

REGULAMENTO

Concurso Publicitário n.º 10/DMEI/DEPEP/DGEPP/2025 - BEM BOM – BANCO MONTEPIO, autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente concurso publicitário denominado “Bem Bom , Banco Montepio” (de ora em diante designado, “**Concurso**” ou “**Concurso Bem Bom**”) é promovido pela CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, Caixa Económica Bancária, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Castilho nº 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de EUR. 1.210.000.000,00 (mil duzentos e dez milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 792 615 (de ora em diante designada, “**Banco Montepio**” ou “**Banco**”).
- 1.2. O Concurso tem como objetivo premiar titulares de Crédito Habitação junto do Banco Montepio ou em outra instituição financeira. Neste segundo caso, com a condição de transferência do Crédito Habitação para o Banco Montepio, caso o titular seja premiado.
- 1.3. O Concurso decorrerá entre o dia 28 de abril de 2025 e o dia 03 de fevereiro de 2026, ambas inclusive.
- 1.4. Durante a vigência do Concurso haverá um sorteio semanal, com inscrições de segunda-feira a domingo, que ocorre à terça-feira, exceto quando seja feriado em Lisboa ou feriado nacional, caso em que o sorteio terá lugar no dia útil seguinte, conforme calendarização definida no Anexo I.
- 1.5. O primeiro sorteio será realizado no dia 06 de maio de 2025.
- 1.6. A divulgação pública do vencedor ocorrerá no segundo domingo após o sorteio do vencedor, na TVI, a seguir ao Jornal Nacional, num momento denominado ‘Concurso Bem Bom’. O nome do vencedor será ainda divulgado no site do Banco Montepio, e através de outros meios que o Banco Montepio considere adequados para a publicidade ao Concurso Bem Bom.
- 1.7. Caso exista a necessidade de alteração da data e/ou horário da transmissão do Concurso Bem Bom, esta será previamente divulgada no site do Banco Montepio, e através de outros meios que o Banco Montepio considere adequados para a publicidade ao Concurso Bem Bom.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente regulamento:

- 2.1. “Participante” designa pessoa singular, maior de idade, titular de Crédito Habitação que voluntariamente se inscreve no Concurso.
- 2.2. “Crédito Habitação” designa contrato de crédito com garantia hipotecária identificados na Central de Responsabilidade do Banco de Portugal com o produto financeiro “Crédito Habitação”.

- 2.3. “Situação Regular” designa, relativamente ao(s) titular(es) do Crédito Habitação, a ausência de incidentes ou incumprimento junto do Banco Montepio ou registados na Central de Responsabilidade de crédito (CRC).
- 2.4. “Chave Móvel Digital” (CMD) designa o meio de autenticação e assinatura digital certificado pelo Estado português. A CMD pode ser obtida online, através do sítio na internet com endereço: autenticacao.gov.pt.
- 2.5. “Aprovação Condicionada Válida” designa a carta, emitida pelo Banco Montepio, de aprovação da transferência do Crédito Habitação de outra Instituição de Crédito para o Banco Montepio obtida após inserção dos dados pessoais e dos dados do imóvel, com recurso a Chave Móvel Digital (CMD), no local indicado para o efeito no site do Banco Montepio.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Participante tem de ser titular de Crédito Habitação, em Situação Regular.
- 3.2. No caso de ser titular de Crédito Habitação em outra Instituição de Crédito que não o Banco Montepio, o Participante terá ainda de ter uma Aprovação Condicionada Válida.
- 3.3. Ficam excluídos do presente Concurso:
 - a) Os Participantes que não se encontrem em Situação Regular;
 - b) Qualquer contrato de Crédito Habitação que tenha como titular uma pessoa com relação laboral com entidade do Grupo Montepio ou que seja membro dos respetivos órgãos de administração ou fiscalização; e
 - c) Quaisquer pessoas que tenham estado envolvidas na preparação do Concurso ou que se encontrem em condições de beneficiar indevidamente de informação privilegiada e reservada relativa ao Concurso, bem como todos aqueles que tenham um interesse suscetível de influenciar, ou aparentar influenciar, o normal decurso e funcionamento do Concurso;(coletivamente, “**Partes Excluídas**”).
- 3.4. Para efeitos do disposto na cláusula 3.4., “Grupo Montepio” significa o grupo de entidades liderado pelo Montepio Geral Associação Mutualista.

4. COMO CONCORRER

- 4.1. A participação no Concurso é efetuada através dos canais disponibilizados em <https://www.bancomontepio.pt/concurso-bem-bom>, de forma totalmente gratuita.
- 4.2. Os Participantes titulares de Crédito Habitação no Banco Montepio inscrevem-se através do serviço Montepio24 (web ou app) ou no portal disponibilizado na página <https://www.bancomontepio.pt/concurso-bem-bom>, com recurso a autenticação via Chave Móvel Digital (CMD).
- 4.3. Os Participantes sem Crédito Habitação no Banco inscrevem-se, exclusivamente, no portal disponibilizado na página www.bancomontepio.pt/concurso-bem-bom, com recurso a autenticação via Chave Móvel Digital (CMD).

- 4.4. Cada inscrição é efetuada pelo Número de Identificação Fiscal (NIF) do Participante, a que corresponde um código único de participação, independentemente da quantidade de contratos de Crédito Habitação de que o Participante seja titular.
- 4.5. O Participante poderá inscrever-se a partir das 00:00 horas de cada segunda-feira anterior ao sorteio, conforme calendário constante no Anexo I (a começar no dia 28 de abril de 2025).
- 4.6. Para cada sorteio semanal serão consideradas as inscrições realizadas até às 23:59 horas do domingo anterior ao sorteio, conforme calendário constante no Anexo I.
- 4.7. Cada participante elegível inscreve-se, semanalmente, uma única vez por sorteio, sendo que se existirem dois titulares podem ambos inscrever-se.
- 4.8. No caso de existir algum problema, técnico ou de força maior que impossibilite a receção da inscrição até à hora indicada, não poderá o Banco Montepio ser responsabilizado.
- 4.9. Qualquer alteração aos períodos de inscrição indicados na cláusula 4.5. e 4.6. será comunicada na página oficial <https://www.bancomontepio.pt/concurso-bem-bom> e demais meios de comunicação do Concurso. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.
- 4.10. A inscrição no presente Concurso pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.

5. APURAMENTO DO VENCEDOR

- 5.1. O apuramento do vencedor de cada edição semanal é efetuado através de sorteio aleatório do código único de participação, atribuído no momento da inscrição.
- 5.2. O sorteio é realizado através de programa informático devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Lisboa.
- 5.3. Em cada sorteio semanal será sorteado 1 (um) vencedor e 1 (um) suplente. No conjunto das 40 semanas cada Participante só pode receber um prémio enquanto vencedor ou suplente. Os Participantes que sejam sorteados vencedores serão automaticamente excluídos dos sorteios futuros, previstos no calendário.
- 5.4. O vencedor é sorteado da base de todas as inscrições válidas em cada semana, que inclui todos os Participantes, nos termos do presente Regulamento, que sejam titulares de crédito habitação, independente da Instituição de Crédito.
- 5.5. O suplente é sorteado da base elegível de Participantes com Crédito Habitação no Banco Montepio. Exclui-se, ainda, o vencedor apurado nos termos do ponto anterior.
- 5.6. Os sorteios realizar-se-ão de acordo com a calendarização constante no Anexo I, nas instalações da TVI, na Rua Mário Castelhana 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena obrigatoriamente na presença de um representante das Forças de Segurança, sob a alçada do Ministério da Administração Interna, sendo da responsabilidade do Banco Montepio, as despesas de deslocação do representante ao local do sorteio.

6. CONTACTO COM O VENCEDOR E ACEITAÇÃO DO PRÉMIO

- 6.1. O Participante vencedor será informado pelo Banco Montepio ou por alguém designado por este, através de chamada telefónica gravada para o número de telefone associado à inscrição. No âmbito da comunicação do Concurso Bem Bom, o nome, apelido e localidade do Participante vencedor, a chamada telefónica gravada e o testemunho em vídeo do vencedor que puder vir a ser gravado, serão divulgados nos meios escolhidos e utilizados para a divulgação do Concurso Bem Bom.
- 6.2. O Participante vencedor terá de aceitar por escrito o prémio e as condições para a sua atribuição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao momento em que é informado que é vencedor.
- 6.3. No caso de o Banco Montepio não conseguir estabelecer contacto telefónico com o Participante vencedor, nos termos da cláusula 6.1., no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio, ou na eventualidade de o Participante vencedor não aceitar o prémio dentro do prazo referido na cláusula 6.2., o prémio será atribuído ao suplente.
- 6.4. No caso de o vencedor ser titular de Crédito Habitação em outra Instituição de Crédito que não o Banco Montepio, a atribuição do prémio fica condicionada à transferência do Crédito Habitação para o Banco Montepio no prazo de 60 dias corridos após a aceitação referida na cláusula 6.2.
- 6.5. Sem prejuízo do disposto na alínea a) da cláusula 10.1 e da cláusula 10.2 do presente Regulamento, na eventualidade de o Participante não transferir o Crédito Habitação para o Banco Montepio no referido prazo de 60 dias corridos, o prémio será atribuído ao suplente.

7. PRÉMIOS

- 7.1. Semanalmente, durante 40 semanas, é sorteado um Renault 5 E-Tech Elétrico Evolution 120 cv, autonomia urbana, opções extra incluídas: cor amarelo pop e cabo de carregamento doméstico (modo 2).
- 7.2. Com a aceitação do prémio pelo vencedor nos termos da cláusula 6.2, o prémio será formalmente entregue pela Renault Portugal:
 - a) Ao vencedor do sorteio que tiver Crédito Habitação no Banco Montepio;
 - b) Ao vencedor do sorteio que tiver o Crédito Habitação em outra Instituição de Crédito, após transferência do Crédito Habitação para o Banco Montepio e escritura realizada, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.5.
- 7.3. O vencedor será responsável por se deslocar para receber o veículo, pela contratação do seguro automóvel e pelo pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) e demais despesas associadas à sua utilização após a entrega.
- 7.4. Nos termos indicados no presente Regulamento, a não atribuição do prémio, ao vencedor ou suplente, determinará que o prémio não atribuído reverte para uma instituição a designar pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ou pela entidade em quem este delegar.

7.5. No conjunto das edições do sorteio deste Concurso, os prémios perfazem um valor total líquido de € 1.015.657,60 (um milhão e quinze mil euros, seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos). Corresponde a um valor ilíquido de € 1.846.650,18 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil euros, seiscentos e cinquenta euros e dezoito cêntimos) o que corresponde a um valor de Imposto do Selo no valor de € 830.992,58 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta e oito cêntimos). O pagamento do Imposto do Selo, em conformidade com o previsto nas verbas 11.2 e 11.2.2. da Tabela Geral do Imposto do Selo, será assumido na íntegra pelo Banco Montepio.

8. CONTACTOS

Para o esclarecimento de quaisquer questões relacionadas com este Concurso, podem os Participantes contactar o Banco Montepio, através dos contactos disponíveis no endereço referido na cláusula 14.9.

9. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

A divulgação do presente Concurso pelo Banco, qualquer que seja o seu meio:

- a) Será realizada através de linguagem simples, clara, esclarecedora e transparente;
- b) Não utilizará expressões que prometam a garantia do prémio ou a facilidade na sua obtenção;
- c) Respeitará as regras previstas no artigo 11.º do Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, na redação em vigor, e demais legislação em vigor.

10. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

10.1. O Banco Montepio não será responsável por:

- a) a não transferência do Crédito Habitação por motivos alheios ao Banco;
- b) falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitado, ao mau funcionamento de qualquer software informático, computador, cabo, rede, hardware ou software, atraso na operação ou transmissão, falha de linhas de comunicação, falha tecnológica, roubo ou destruição ou acesso não autorizado ou alteração de submissões, quer sejam causadas por qualquer equipamento ou programação associada ou utilizada no Concurso;
- c) a indisponibilidade ou inacessibilidade de quaisquer transmissões ou telefone;
- d) intervenção humana não autorizada em qualquer parte do processo de inscrição ou no Concurso; ou
- e) erros eletrónicos, administrativos ou humanos que possam ocorrer na administração do Concurso ou na transmissão, recolha ou processamento de inscrições ou notificações do vencedor.

- 10.2. O Banco Montepio reserva-se o direito de recusar a transferência do Crédito Habitação, aprovada condicionalmente, caso se verifiquem dados diferentes dos validados, prestação de informação errada ou qualquer outro fator relevante quanto aos titulares do contrato e/ ou imóvel dado como garantia.
- 10.3. Sem limitar o precedente, o Banco reserva-se ao direito, sob seu exclusivo critério, de terminar, modificar, cancelar ou suspender o Concurso se fraude, falhas técnicas, incluindo qualquer falha de servidor de rede ou hardware, vírus, defeitos ou bugs, erros na programação ou quaisquer outros erros ou outras causas além do controlo do Banco, corromperem total ou parcialmente a administração, a segurança ou o funcionamento adequado do Concurso.
- 10.4. O Banco não será responsável, em qualquer circunstância, incluindo a título de negligência, por quaisquer danos que resultem do Concurso, incluindo (sem limitar) danos sofridos em resultado de ou em conexão com o recebimento, a obtenção ou a utilização de qualquer prémio.
- 10.5. Estas exclusões ou limitações de responsabilidade não se aplicará na medida em que qualquer lei aplicável proíba tal exclusão ou limitação de responsabilidade.
- 10.6. Qualquer tentativa por parte de um Participante no Concurso ou outra pessoa em danificar deliberadamente qualquer comunicação do Banco relativamente ao Concurso, ou prejudicar a operação legítima deste Concurso, incluindo, mas não limitado a qualquer reivindicação fraudulenta, pode ser uma violação de leis criminais e/ou civis. Caso ocorra uma tentativa desta natureza, o Participante poderá ser desqualificado e perderá o prémio, e o Banco reserva-se o direito de reclamar o pagamento de uma indemnização pelo valor máximo permitido por lei, incluindo instaurar processo criminal.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. O Banco, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais para efeitos do Concurso, recolhe e trata os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade exclusiva de gerir o Concurso e atribuir os prémios.
- 11.2. De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a legislação nacional aplicável e os termos disponibilizados na Política de Privacidade do Banco, o Participante reserva-se ao direito de aceder, retificar, apagar os seus dados pessoais, o direito de limitar o tratamento e portabilidade dos seus dados e o direito de se opor por motivos legítimos.
- 11.3. Estes direitos podem ser exercidos junto do Banco, com a prova da sua identidade.
- 11.4. Todos os dados pessoais serão eliminados 1 (um) ano após o fim do Concurso.
- 11.5. Os Participantes elegíveis reconhecem que estão a fornecer voluntariamente os seus dados pessoais.
- 11.6. Após a confirmação da participação remetida pelo Banco que confirma cada inscrição no Concurso, este poderá enviar comunicações aos Participantes, referentes ao Concurso e/ou novos passatempos e iniciativas da mesma natureza, podendo o

Participante, a qualquer momento, opor-se ao envio destas comunicações através do envio de um SMS gratuito para o número que venha a ser indicado em cada SMS.

- 11.7. Para mais informações sobre o modo como os dados pessoais são tratados ao abrigo do presente Concurso, por favor, consulte a Política de Privacidade do Banco Montepio disponível no endereço referido na cláusula 14.9 do presente Regulamento.

12. CONCESSÃO DE DIREITOS

Com a participação no Concurso e/ou aceitação do prémio, os vencedores aceitam e expressam o seu consentimento ao anúncio de que são os vencedores do Concurso Bem Bom, publicamente na TVI, Rádio Comercial, e outros meios em que o Concurso seja comunicado; à gravação e emissão do telefonema a informar que é vencedor do Concurso Bem Bom; à entrevista / reportagem em vídeo, e à utilização do seu nome, imagem e voz, de forma gratuita, universal, no todo ou em parte, presente ou futura, pelo Banco e em qualquer meio de comunicação que este entenda utilizar na divulgação do Concurso, com fins publicitários e sem qualquer limite temporal.

13. ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONCURSO

13.1. O Banco Montepio pode alterar, suspender ou cancelar este Concurso caso ocorram circunstâncias de força maior, as quais serão comunicadas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

13.2. A anulação do Concurso deve ser solicitada antes do início da ação pelo Banco Montepio, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando o número de processo, o número de concurso e os motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do Concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

13.3. O Banco Montepio reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o Regulamento, sempre que entender necessário, tornando-se as alterações efetivas após a autorização da Câmara Municipal de Lisboa e a publicação no site www.bancomontepio.pt.

13.4. As alterações terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.

14.2. A atribuição dos prémios no âmbito do presente Concurso é feita exclusivamente aos Participantes vencedores, que cumpram as condições de acesso ao prémio definidos pelo presente Regulamento, não sendo admissível a sua transmissão a terceiros.

14.3. Qualquer Participante que atue de má-fé e participe no Concurso utilizando informação falsa, se identificado, será automaticamente excluído.

14.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade do Banco, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível, impossibilitando a inscrição no Concurso.

14.5. Caso a inscrição não seja atempadamente recebida em virtude de razões tecnológicas, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos ao Banco.

14.6. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes.

14.7. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste Concurso será considerada fraudulenta. No caso de participação fraudulenta, o Banco reserva-se o direito de excluir o Participante e, caso a Participação fraudulenta seja do vencedor, considerar o prémio sem efeito.

14.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes.

14.9. A versão em vigor do presente Regulamento pode ser consultada nos seguintes endereços: <https://www.bancomontepio.pt/concurso-bem-bom> .

14.10. A inscrição no presente Concurso pressupõe e implica o conhecimento e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.